

Lei 3/66

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:—

Artigo 1º É concedido um auxílio de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Centro Literário e Recreativo "Júlio Prestes", desta cidade, considerado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 21/62, de 22/8/1962.

Artigo 2º Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3 O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no exercício anterior.

Artigo 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5 Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Angatuba, em 10 de fevereiro de 1966.

Clóvis Vieira de Moraes

— Prefeito Municipal —

Natal Favali

— secretário